



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

INDICAÇÃO Nº 22/2023

Súmula: “Indica ao Executivo Municipal Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para pessoas com mais de Sessenta e cinco anos na qual residem, Independente se tiver outros imóveis na Cidade ou nos distritos de Conciolândia e Esquina Gaúcha”.

O Vereador que a presente subscreve, amparado em dispositivos Regimentais e Orgânicos, depois de apreciado pelo plenário, Indica ao Executivo Municipal, para que seja isentado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para as Pessoas com mais de Sessenta e cinco anos, independentemente de ser proprietário de mais de um Imóvel Urbano na cidade ou nos Distritos de Conciolândia e Esquina Gaúcha, no Município de Pérola D'Oeste;

JUSTIFICATIVA

Verificamos que na Lei nº 1.091/2017, com nova Redação dada pela Lei nº 1.094 de 2018, que trata sobre Isenção do Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, onde o Titular com mais de sessenta e cinco anos, aposentado ou pensionista, que receba até dois salários mínimos mensais, utiliza o imóvel para sua residência; Mas verificamos que se o mesmo for possuidor de outros Imóveis Urbanos o mesmo perde o benefício, estamos solicitando ao órgão competente da Administração Municipal, que reveja essa Lei e que essa isenção seja contemplada também aos que possuem além de sua residência, outros imóveis, tanto no Perímetro Urbano da Cidade ou nos Distritos de Conciolândia e Esquina Gaúcha, no Município.

Solicito aos Nobres Colegas desta Casa de Leis a Aprovação, que irá beneficiar aos moradores com mais de sessenta e cinco anos que se enquadram nos Itens acima citados.

Plenário da Câmara, 03 de Outubro de 2023.

Leonardo Bagetti
Vereador - Autor